LEI MUNICIPAL Nº 047/94
de 28 de Junho de 1.994.

Dispõe:" Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a contratação por tempo determinado por excepcional interesse público e dá outras providências."

JOSÉ MOACIR PASSONI, Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Minicipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, com fundamento no art. 12,VI, da lei nº 20/93, conforme especificação abaixo:

NOMECLATURA	QUANTIDADE
Médico	02
Enfermeira	01
Bioquímico	01
Motorista	04
Operador de maquinas pesadas	02
Zeladora	04
Agente Administrativo	07
Auxilar Administrativo	06

continuação...

Art. 2º - A remuneração com esse pessoal advirá das atividades e dotações previstas no orçamento programa desse' exercício.

Art. 3º - Os vencimentos desse pessoal terá como base o constante do plano de carreira, Lei nº 40/94.

Art. 4º - O pessoal contratado deverão descontar em folha a previdência Municipal (IPARC) para terem o direiti à' saúde, previsto em lei.

Art. 5º - Esta lei entrA em vigor na data de ' sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 28 de Junho de 1.994.

José Moacir Passoni
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

P U B L I C A Ç Ã O

LEI MUNICIPAL Nº 047/94

Dispõe: " Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a contratação por ' tempo determinado por excepcio nal interesse público e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL de Rio Crespo, aprovou e o Prefeito sancionau a seguite,

L E I:

CLAÚSULA DE VIGENCIA

Esta lei entrou em vigor na data de sua ' publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrado e publicado na secretaria da ' Prefeitura Municipal de Rio Crespo, em 28 de Junho de 1.994, e públicado na secretaria da Câmara Municipal de Rio Crespo, 29 de Junho de 1.994.

José Moacir Passoni
Prefeito Municipal